**PROJETO DE LEI Nº 10, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

|  |  |
| --- | --- |
|  | Autoriza a abertura de crédito especial. |
|  |  |

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA**,RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

08.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE

27.812.0010.2080 - Manutenção e Conservação das Atividades Esportivas e Recreativas

3.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – 1033/Recurso   
REC EST/FEIE-Auxílio aos Profissionais de Educação Física...................................................R$ 2.400,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

09.02 - DEPARTAMENTO CONTROLE E PROTEÇÃO ANIMAL

10.304.0001.2128 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Controle e Proteção Animal

3.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – 1034 – Recurso Estado/SICDHAS-Programa Melhores Amigos......................................................................................................R$ 34.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

11.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

15.452.0011.2145 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços de Limpeza Pública

4.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.5.90.65.00.00.00.00 – Constituição ou Aumento de Capital de Empresas 0001/Recurso Livre .......................................................................................................................R$ 112,50

11.03 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

18.541.0011.2146 - Manutenção e Desenvolvimento de Ações de Educação Ambiental

3.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições – 1096/Recurso Próprio do FMMA – Meio Ambiente..R$ 50.000,00

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
|  |  |

**TOTAL DOS CRÉDITOS ........................................................................................................ R$ 86.512,50**

Art. 2º O crédito autorizado nos termos do artigo anterior será atendido com recursos oriundos de:

a) Redução orçamentária na seguinte dotação:

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

11.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

15.452.0011.2145 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 0001/Recurso Livre...............................................................................................................................................R$ 112,50

b) Superávit financeiro do exercício de 2021 correspondentes a transferências estaduais 1033/Recurso Estado/FEIE-Auxílio aos Profissionais de Educação Física.......................................................R$ 2.400,00

c) Previsão de excesso de arrecadação correspondentes a transferências estaduais, através da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social (SICDHAS), código vinculado 1034 – Recurso Estado/SICDHAS-Programa Melhores Amigos..............................................R$ 34.000,00

d) Superávit financeiro do exercício de 2021 referente recurso próprio do Fundo Municipal do Meio Ambiente, código vinculado 1096/ Recurso Próprio do FMMA-Meio Ambiente.......................R$ 50.000,00

**TOTAL DOS RECURSOS................................................................................................... R$ 86.512,50**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 11 de fevereiro de 2022.

FABIANO FELTRIN  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Nobres Integrantes do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial. Os recursos visam, o primeiro, no montante de R$2.400,00, a abertura de rubrica para o Decreto Estadual nº 55.967/2021, de 30 de junho de 2021, que institui auxílio emergencial específico da cultura e do esporte, para execução no ano de 2022, com recursos do Sistema Estadual de Apoio e Incentivo a Políticas Estratégicas do Estado do Rio Grande do Sul - SISAIPE/RS, do respectivo Fundo de Apoio à Cultura do Estado do Rio Grande do Sul - FAC/RS e do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - Fundo PRÓESPORTE/RS. Estes recursos serão aplicados no sistema de coinvestimento com a finalidade de pagamento de auxilio emergencial para profissionais de educação física residentes no município. O auxílio emergencial foi definido com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago em parcela única, sendo R$ 600,00 (seiscentos reais) pagos pela Secretaria Estadual de Esporte e Lazer Estadual e R$ 200,00 (duzentos reais) pagos pelo Município.

O segundo, no valor de R$34.000,00, para atender ao programa "Melhores Amigos - Bicho sente como gente", que é possível devido à Lei Complementar n° 15.595, de 19 de janeiro de 2021, do Executivo estadual que deu competência à SICDHAS para tratar das políticas públicas ligadas à proteção e aos direitos de animais. Assim, o Estado passou a criar políticas públicas, para ações junto aos municípios a fim de garantir os direitos dos animais domésticos, urbanos, rurais e comunitários e de animais de famílias em situação de vulnerabilidade social. Neste sentido, o Estado criou a competência que atende demanda de esterilização de cães e gatos, a fim de conter o abandono e o aumento descontrolado dessa população.

O terceiro, no valor de R$112,50, por força da integralização do capital social, decorrente da aprovação da consolidação do Estatuto Social da ECOFAR - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental S. A., pelo Decreto Municipal n° 7.120, de 01-02-2022, após a sanção da Lei Municipal n° 4.680, de 03-11-2021 que autorizou o Poder Executivo Municipal a transformar a ECOFAR de sociedade de economia mista para empresa pública, sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e integrante da administração indireta do Município de Farroupilha.

E, o último, no montante de R$50.000,00, referente à Lei Municipal nº 2.634/2001 que prevê em ser art. 3º, VI, a possibilidade de aplicação de recurso do FMMA em projetos desenvolvidos por organizações não governamentais, neste sentido a nova dotação orçamentária será aplicada em projetos de natureza ambiental através de parcerias com organizações da sociedade civil sem fins econômicos.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do citado Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 11 de fevereiro de 2022.

FABIANO FELTRIN  
Prefeito Municipal